



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 25 de julho de 2025

ANO LVIII Nº 14.044

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

ASSOCIAÇÕES

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.614, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Substitui membros do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba, criado pela Lei nº 9.643/2021 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 19.334/2022, alterado pelos de nº 19.646/2023, nº 19.745/2023, nº 19.798/2023, nº 19.934/24, nº 19.996/2024, nº 20.022/2024, nº 20.083/2024, nº 20.092/2024, nº 20.127/24 e nº 20.435/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba foi nomeado pelo Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022, alterado pelos de nº 19.646, de 07 de agosto de 2023, nº 19.745, de 11 de outubro de 2023, nº 19.798, de 30 de novembro de 2023, nº 19.934, de 26 de março de 2024, nº 19.996, de 15 de maio de 2024, nº 20.022, de 06 de junho de 2024, nº 20.083, de 31 de julho de 2024, nº 20.092, de 09 de agosto de 2024 e nº 20.127, de 02 de setembro de 2024 e nº 20.435, de 22 de abril de 2025,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Luciane Iraci Leães, suplente, em substituição a Fábio Traldi Carriel, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Luis Chorilli Neto, titular, em substituição a Renato de Albuquerque Ferreira, representante da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP; Alexandre Silva, suplente, em substituição a Lilian Marques Pino Elias, que passa a qualidade de titular em substituição a Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi, representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Piracicaba; Renato de Albuquerque Ferreira, titular, em substituição a Pedro Luiz da Cruz, representante da comunidade e inovação de Piracicaba, para compor o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de julho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

THAÍS FORNICOLA RODRIGUES DAS NEVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.626, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Nomeia e exonera servidores que atuam como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Autoridades em licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2023, nomeados pelo Decreto nº 19.987/2024 e alterado pelos de nº 20.041/2024, nº 20.307/2025 e nº 20.451/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado José Luiz Muniz dos Santos Junior, para desempenhar as funções de EQUIPE DE APOIO e/ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Piracicaba.

Art. 2º Fica exonerada Erica Vanessa Dias Ferraz, das funções de EQUIPE DE APOIO e/ou AGENTES DE CONTRATAÇÃO do Município de Piracicaba.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de julho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal de Administração e Governo

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.627, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Introduz alterações ao Decreto nº 20.485/2025, que “abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 31.342,44”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Ementa e o art. 1º do Decreto nº 20.485, de 26 de maio de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Abre crédito adicional especial da ordem de R\$ 31.342,44, autorizado pela Lei nº 10.257/2025, que “autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 31.342,44, junto ao orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos”.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial da ordem de R\$ 31.342,44 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), no Orçamento de 2025, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, na seguinte dotação orçamentária:

1) 08011 0412200042248 FR 92 C. Aplicação 80101 339093 R\$ 31.342,44

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo serão provenientes de superávit, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de julho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.628, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Remaneja dotações orçamentárias da ordem de R\$ 4.086.380,46.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 16 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 4.086.380,46 (quatro milhões, oitenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), constante do Orçamento-Programa para 2025, assim discriminada:

Das dotações:

1)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	335039	R\$	27.834,12
2)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	127.520,75
3)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	339039	R\$	2.600.000,00
4)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	449052	R\$	343.709,10
5)	14011	1012200112186	FR	01	C. Aplicação	31000	339039	R\$	7.000,00
6)	14011	1012200112497	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	449.166,19
7)	14011	1012200112497	FR	01	C. Aplicação	31000	339039	R\$	412.804,06
8)	14011	1012200112497	FR	01	C. Aplicação	31000	339037	R\$	48,65
9)	14011	1012200112497	FR	01	C. Aplicação	31000	339040	R\$	35.955,14
10)	14011	1012200112551	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R\$	10.033,00
11)	14011	1012200112551	FR	01	C. Aplicação	31000	339040	R\$	61.431,18
12)	14011	1030100102190	FR	01	C. Aplicação	31000	335043	R\$	10.878,27

Para as dotações:

1)	14011	1030200102525	FR	01	C. Aplicação	31000	335039	R\$	4.079.380,46
2)	14011	1030500112487	FR	01	C. Aplicação	31000	339036	R\$	7.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de julho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

SÉRGIO JOSÉ DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.631, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Cancela o contingenciamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 105.000,00 do Orçamento-Programa de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2025, conforme o Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira da dotação orçamentária abaixo classificada:

1)	03011	0412200042020	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	105.000,00
----	-------	---------------	----	----	--------------	-------	--------	-----	------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de julho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.633, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.869.000,00, autorizado pela Lei nº 10.298/2025, que “autoriza abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 64.055.000,00, através de anulação parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Piracicaba, destinadas à cobertura de despesas com folha de pagamento das secretarias e órgãos municipais”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 10.298, de 30 de junho de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.869.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil reais) no Orçamento de 2025, das Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
03011	0412200062023	01	11000	319011	1.304.000,00
03011	0412200062023	01	11000	319013	179.000,00
10011	2012200062074	01	11000	319013	191.000,00
13011	2369500332153	01	11000	319011	135.000,00
21011	0412200062593	01	11000	319011	23.000,00
21011	0412200062593	01	11000	319013	37.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
03011	0412200042020	01	11000	339040	22.000,00
06011	0412200062477	01	11000	319016	48.000,00
06012	0927400072621	01	11000	319001	8.000,00
09011	0812200062384	01	11000	319016	78.000,00
10013	1812200062316	01	11000	319016	459.000,00
16011	0618100172080	01	11000	319016	150.000,00
19011	2712200062183	01	11000	319013	15.000,00
19011	2712200062183	01	11000	319016	200.000,00
20011	0412200062278	01	11000	319016	29.000,00
22011	0412200062002	01	11000	319016	22.000,00
24012	0412200062079	01	11000	319013	100.000,00
24012	1545200062218	01	11000	319011	383.000,00
25011	1133400322269	01	11000	319011	296.000,00
25011	1133400322269	01	11000	319013	59.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de julho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MAURÍCIO PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

MARCO AURÉLIO BARBOSA MATTUS
Corregedor Geral do Município

CLARISSA CAMPOS QUIARARIA
Secretária Municipal de Turismo

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.634, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a Lei Complementar nº 468, de 04 de junho de 2025, que “estabelece regramentos em âmbito municipal para a promoção da Regularização Fundiária de Núcleos Rurais e Urbanos em Piracicaba, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, revoga a Lei Complementar nº 404/2019 e dá outras providências” e revoga o Decreto nº 20.298/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 468, de 04 de junho de 2.025,

D E C R E T A

Art. 1º A Lei Complementar nº 468, de 04 de junho de 2025, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º Nos termos da delegação de competências prevista na Lei Complementar nº 462, de 07 de janeiro de 2025 e suas alterações, fica estabelecido que o órgão licenciador constante da Lei ora regulamentada é a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e o órgão fiscalizador é a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, através de sua Divisão de Fiscalização Urbanística.

Art. 3º Conforme art. 5º, inciso I, da Lei ora regulamentada, a presença de vias oficiais dentro do parcelamento fica vedada nos desmembramentos, sendo obrigatório a regularização por loteamento nestes casos.

Art. 4º Conforme art. 36, da Lei ora regulamentada, fica vedada a estipulação de novas restrições convencionais ou particulares para os parcelamentos regularizados dentro do perímetro urbano por qualquer um dos instrumentos da referida Lei Complementar.

Art. 5º conforme art. 22, inciso I, alínea c, da Lei ora regulamentada, fica facultado aos potenciais beneficiários ou requerentes privados de Reurb-S, a elaboração e custeio apenas do projeto ou das obras de infraestruturas, ou de ambos.

Parágrafo único. Nos casos de elaboração e custeio apenas do projeto ou das obras de infraestruturas pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados de Reurb-S, a administração pública realizará a elaboração e custeio da parte restante a seu critério e conforme disponibilidade orçamentaria.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE REURB

Art. 6º O processo de Reurb será estruturado nas seguintes etapas:

I – viabilidade: formalização do requerimento pelos legitimados com apresentação dos seguintes documentos:

a) requerimento, com o instrumento de regularização fundiária proposto;

b) croqui georreferenciado do núcleo urbano informal;

c) matrícula ou documento de origem do imóvel atualizados (6 meses);

d) estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental.

II – levantamentos técnicos: avaliação da real situação do núcleo com apresentação dos seguintes documentos:

a) planta 1/4 - Planta do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral com georreferenciamento;

b) Planta 2/4 - Planta do Perímetro do núcleo urbano informal, acompanhada do memorial descritivo do perímetro;

c) Planta 3/4 - Planta de Sobreposição com demonstração das matrículas, das transcrições ou áreas atingidas;

d) Matrículas ou documentos de origem dos imóveis confrontantes atualizadas (6 meses);

e) RT (Responsabilidade Técnica);

f) Estudo técnico atestando características urbanísticas e sociais de cada um dos núcleos, o adensamento populacional, os equipamentos públicos no entorno do núcleo a ser regularizado e a forma de atendimento dos ocupantes do núcleo para os equipamentos públicos inexistentes no entorno.

III – urbanismo, meio-ambiente e infraestrutura: definição das obras de infraestruturas necessárias e da situação definitiva do núcleo com apresentação dos seguintes documentos:

a) Planta 4/4 - Projeto Urbanístico;

b) estudo técnico ambiental;

c) estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

d) cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

e) termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico, conforme art. 24, inciso II, da Lei ora regulamentada;

f) carta de fiança bancária ou seguro-garantia com o respectivo termo assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico, quando dá não apresentação do termo exigido na alínea;

g) apresentação dos projetos complementares ou levantamento:

1. sistema de abastecimento de água;

2. sistema de coleta de esgoto;

3. sistema de drenagem de águas pluviais;

4. pavimentação;

5. sistema de fornecimento de energia elétrica;

6. sistema de iluminação pública.

h) Apresentação de RT (Responsabilidade Técnica) dos projetos complementares.

IV – documentação específica: qualificação dos beneficiários e descrição dos lotes com apresentação dos seguintes documentos:

a) memoriais descritivos de cada lote, exceto no caso de Condomínio de Lotes;

b) memorial de incorporação, no caso de Condomínio de Lotes;

c) plantas individualizadas de cada lote;

d) termo de compromisso para manutenção das áreas públicas internas, no caso de Loteamento de Acesso Controlado;

e) listagem dos ocupantes do núcleo;

f) ficha cadastral e qualificação dos ocupantes do núcleo;

g) documentação pessoal dos ocupantes do núcleo.

§ 1º Em qualquer uma das etapas poderá ser solicitada documentação complementar a critério do órgão licenciador.

§ 2º Mediante solicitação do proponente, a análise e aprovação dos projetos elencados nos itens 1, 2 e 5, da alínea g, do inciso III, do caput deste artigo, poderão ser realizadas concomitantemente com a etapa II do processo de Reurb, sendo que para tal, os devidos projetos deverão ser protocolados juntamente aos respectivos documentos de responsabilidade técnica e de requerimento específico para tal.

DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 7º As secretarias e órgãos que compõem o Núcleo de Regularização Fundiária (NURF) deverão apresentar seus pareceres ao órgão licenciador dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º A critério do Secretário da pasta do órgão licenciador, nos projetos cuja regularização envolva maior complexidade técnica poderão ser convocados todos os membros do NURF, a fim de discutir e analisar de forma conjunta a matéria sob parecer.

Art. 9º Caberá ao órgão licenciador o aceite dos pareceres emitidos pelos representantes do NURF, solicitando esclarecimentos ou revisão conforme necessários.

Art. 10. O órgão licenciador notificará os proponentes sobre os pareceres e decisões do NURF e, se necessário, emitirá comunique-se com as providências a serem tomadas.

DA APROVAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 11. Cada etapa do processo de Reurb será submetida à análise e aprovação do órgão municipal competente, conforme disposições da Lei Complementar Municipal nº 468, de 04 de junho de 2025, do Município de Piracicaba.

Art. 12. Após a aprovação de cada etapa, os proponentes serão notificados pelo órgão licenciador a apresentar a documentação da etapa subsequente no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pelo proponente.

Parágrafo único. O não atendimento do comunique-se, notificações ou apresentação da documentação necessária para andamento do processo, por parte do proponente, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, implicará no abandono de processo e nas penalidades impostas pela autoridade competente, sem prejuízo das providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 13. Após a conclusão de todas as etapas e a aprovação dos projetos, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme art. 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas alterações.

Art. 14. Os Cartórios de Registro de Imóveis comunicarão o órgão licenciador da emissão das matrículas resultantes de Reurb-E dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sendo o prazo estipulado no art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 468, de 04 de junho de 2025, acrescido do prazo de comunicação pelo Cartório de Registro de Imóvel.

Art. 15. Os Cartórios de Registro de Imóveis comunicarão o órgão licenciador da titulação das matrículas resultantes de Reurb-S cujo beneficiário seja classificado como Reurb-E dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sendo o prazo estipulado no art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 468, de 04 de junho de 2025, acrescido do prazo de comunicação pelo Cartório de Registro de Imóvel.

DAS INFRAÇÕES

Art. 16. Configurarão abandono, nos moldes previstos no § 3º do art. 26 da Lei Complementar nº 468, de 04 de junho de 2025, a inatividade pela parte interessada, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, sem atendimento aos “comunique-se” ou apresentação de justificativa formal.

§ 1º A justificativa de que trata o caput deste artigo terá sua pertinência submetida à análise do órgão licenciador, que poderá acatá-la ou rejeitá-la, fundamentadamente.

§ 2º Não será considerado como movimentação processual o comparecimento presencial do proponente ou pessoa por esta designada, para orientações de procedimentos.

Art. 17. Ante a previsão contida nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 468, de 04 de junho de 2025, necessário se faz constar que, caso o interessado não adote as providências necessárias à regularização do núcleo, mesmo após notificação e autuação lavradas pelo órgão licenciador, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, deverá o órgão fiscalizador comunicar a Delegacia de Polícia, para apuração de eventual prática criminosa.

Parágrafo único. Na inércia do autuado no cumprimento das exigências previstas na legislação ora regulamentada e, após a comunicação à Delegacia de Polícia, deverão os órgãos fiscalizadores encaminhar os autos às assessorias jurídicas para a adoção das medidas judiciais cabíveis, devendo os procedimentos serem instruídos minimamente com relatório descrevendo as características e particularidades do núcleo, acompanhado das notificações, autos de embargos e de imposição de multa.

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 18. Os valores resultantes das cobranças, taxas, multas e demais obrigações inerentes à execução da Lei Complementar nº 468, de 04 de junho de 2025, serão recolhidos pelos beneficiários através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, expedido pelo sistema tributário do município de Piracicaba, sendo que os valores lançados e recebidos serão contabilizados e destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUMHIS, criado pela Lei Municipal nº 6.246/2008 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 18.926/2021 e suas alterações.

Parágrafo único. O não pagamento dos valores descritos no caput desse artigo estarão sujeitos a inscrição em Dívida Ativa do Município e cobrança judicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária baixar normas complementares a presente regulamentação.

Art. 20. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 20.298, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de julho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.636, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Remaneja dotações orçamentárias da ordem de R\$ 450.000,00, da Câmara Municipal de Piracicaba.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 16 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2025, da Câmara Municipal de Piracicaba, assim discriminada:

Das dotações:

1)	01011	0103100012373	FR	01	C. Aplicação	11000	339008	R\$	145.000,00
2)	01011	0103100012373	FR	01	C. Aplicação	11000	339034	R\$	195.000,00
3)	01011	0103100012373	FR	01	C. Aplicação	11000	339139	R\$	10.000,00
4)	01011	0103100012373	FR	01	C. Aplicação	11000	319113	R\$	100.000,00

Para as dotações:

1)	01011	0103100012373	FR	01	C. Aplicação	11000	319007	R\$	10.000,00
2)	01011	0103100012373	FR	01	C. Aplicação	11000	339035	R\$	30.000,00
3)	01011	0103100012373	FR	01	C. Aplicação	11000	339036	R\$	90.000,00
4)	01011	0103100012373	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	225.000,00
5)	01011	0103100012373	FR	01	C. Aplicação	11000	339046	R\$	90.000,00
6)	01011	0103100012373	FR	01	C. Aplicação	11000	339049	R\$	5.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de julho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.638, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.615.000,00 do Orçamento-Programa de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2025, conforme o Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

1)	08011	0412200042248	FR	01	C. Aplicação	11000	339033	R\$	2.000,00
2)	08011	0412200042248	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	30.000,00
3)	08011	0412200042248	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	19.000,00
4)	08011	0412200062249	FR	01	C. Aplicação	11000	339014	R\$	2.000,00
5)	08011	0412200062249	FR	01	C. Aplicação	11000	339033	R\$	3.000,00
6)	08011	0412200062249	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	6.000,00
7)	08011	1545100381257	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	2.000,00

8)	08011	1545100381257	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	2.000,00
9)	08011	1545100391254	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	2.000,00
10)	08011	1545100391254	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	123.000,00
11)	08011	1545100391256	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	2.000,00
12)	08011	1545100391256	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	230.000,00
13)	08011	1545100391513	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	2.000,00
14)	08011	1545100392261	FR	01	C. Aplicação	11000	339037	R\$	59.000,00
15)	08011	1545100392261	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	12.000,00
16)	08011	1545100392582	FR	01	C. Aplicação	11000	335041	R\$	68.000,00
17)	08011	1545100392582	FR	01	C. Aplicação	11000	335043	R\$	1.000,00
18)	08011	1545100392582	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	30.000,00
19)	08011	1545100392582	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	51.000,00
20)	08011	1545100392582	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	1.000,00
21)	08011	1545100401252	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	41.000,00
22)	08011	1545100402250	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	45.000,00
23)	08011	1545100402250	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	105.000,00
24)	08011	1545100411234	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	7.000,00
25)	08011	1545100411235	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	8.000,00
26)	08011	1545100411236	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	9.000,00
27)	08011	1545100411258	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	2.000,00
28)	08011	1545100411258	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	14.000,00
29)	08011	1545100421237	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	36.000,00
30)	08011	1545100421537	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	8.000,00
31)	08011	1545100421537	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	8.000,00
32)	08011	1545100421571	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	15.000,00
33)	08011	1545100421571	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	128.000,00
34)	08011	1545100431260	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	59.000,00
35)	08011	1545200392262	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	15.000,00
36)	08011	1545100391474	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	75.000,00
37)	08011	1854100251329	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	15.000,00
38)	08011	1854100251334	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	65.000,00
39)	08011	1854100251334	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	69.000,00
40)	08011	1854100252327	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	8.000,00
41)	08011	1854100252327	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	3.000,00
42)	08011	1854100262319	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	25.000,00
43)	08011	1854200262322	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	75.000,00
44)	08011	1854200262322	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	26.000,00
45)	08011	1854200282325	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	1.000,00
46)	08011	1881300251331	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R\$	66.000,00
47)	08011	1881300251332	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	33.000,00
48)	08011	1881300251520	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	7.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de julho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 20.639, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 7.666.278,00, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição a República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 7.666.278,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

1)	14711	1030100102495	FR	02	C. Aplicação	30098	339030	R\$	4.666.278,00
2)	14711	1030100102495	FR	92	C. Aplicação	30098	449051	R\$	3.000.000,00

Para as dotações:

1)	14711	1030100102495	FR	02	C. Aplicação	30098	339039	R\$	4.666.278,00
2)	14711	1030100102495	FR	92	C. Aplicação	30098	339039	R\$	3.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de julho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 4.205, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Substitui membro da Comissão Permanente de Planejamento das Contratações de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Piracicaba, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, instituída pela Portaria nº 4.153/2024 e nomeada pela Portaria nº 4.162/2024, alterada pela de nº 4.174/2024 e nº 4.176/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Jean Henrique Leme de Souza, presidente, em substituição a Valéria Dias da Silva, para compor a Comissão Permanente de Planejamento das Contratações de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Piracicaba, instituída pela Portaria nº 4.153, de 03 de maio de 2024 e nomeada pela Portaria nº 4.162, de 17 de junho de 2024, alterada pela de nº 4.174, de 17 de outubro de 2024 e nº 4.176, de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º Aplica-se a esta Portaria as demais disposições contidas nas Portarias nº 4.153, de 03 de maio de 2024 e nº 4.162, de 17 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de julho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal de Administração e Governo

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Piracicaba, 24 de julho de 2025.

COMUNICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Processo 49.461/2025
Credenciamento para contratação de Leiloeiro Público Oficial
A Secretaria Municipal de Administração e Governo, Divisão de Patrimônio vem por meio deste informar a classificação dos leiloeiros habilitados pela ordem da escala de antiguidade, constantes item 4.3.1 do Edital de Chamamento Publico, conforme segue:

Ordem	Leiloeiro	Inscrição Jucesp
1º	George Henrique Ribeiro Benozzati	262
2º	Osvaldo Seoanes	340
3º	Arnold Strass	384
4º	Benedito de Oliveira Salgado	451
5º	Aloisio Lahyre de Magalhães	461
6º	Douglas José Fidalgo	587
7º	Luis Alexandre Andrade	591
8º	Marilaine Borges de Paula	601
9º	Miriam Aparecida Trindade Gir	617
10º	Astrogildo Avila Santos	618
11º	Francisco Donizetti Tripoloni	626
12º	Regina Teresa Franci Brotto	636
13º	Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira	640
14º	Antonio Sanches Ramos Junior	677
15º	Persio Boschetti Junior	678
16º	Antonio Hissao Sato Junior	690
17º	Juliana Hisa Sato	804
18º	Luis Fernando Battaglia	815
19º	Cleia Lucia Satiko Hirassawa Chui	816
20º	Tatiana Hisa Sato	817
21º	Jorge Henrique Fukasawa	830
22º	Andrea Xavier Marques Ferreira	888
23º	Wendel de Mello	903
24º	Fernando Chui	921
25º	Celso Ribeiro Martins Fernandes	928
26º	Eder Amaral de Oliveira	966
27º	Marcello Lemos da Cruz	983
28º	Rodrigo Alviti	989
29º	Rosana Lemos da Costa	1038
30º	Maria Cristina Aparecida dos Santos Ferranti	1042
31º	Patricia Avelar Monteiro Fidalgo	1043
32º	Sabrina de Andrade Verrone	1052
33º	Leticia de Andrade Verrone	1055
34º	Flavio de Carvalho	1056
35º	Natalia Gir de Andrade	1063
36º	Rafael de Andrade Verrone	1073
37º	Anderson Lopes de Paula	1083

38º	Diogo Seijiy Tsuda	1087
39º	Amanda Tomazelli Pereira	1115
40º	Victor Senna Gir Andrade	1132
41º	Daniel Elias Garcia	1146
42º	Karin de Andrade Campanha Alves	1168
43º	Daniel Bezerra da Costa	1175
44º	Lucas Rafael Antunes Moreira	1179
45º	Romualdo Pandolfo	1201
46º	Fernando Caetano Moreira Filho	1247
47º	Jonas Gabriel Antunes Moreira	1248
48º	Sandra Regina de Almeida	1258
49º	Helcio Kronberg	1259
50º	Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira	1260
51º	Mauricio Jose de Sousa Costa	1296
52º	Giovanna Fenoglio dos Santos	1345
53º	Leticia Alviti Silva	1395
54º	Tania Ribeiro Perillo	1421
55º	Arthur Ferreira Nunes	1435
56º	Jose Cristiano Alves Batinga	1437
57º	Sandra Gonçalves Favero	1449
58º	Breno Cesar Oliveira Farias	1457
59º	Davi Simões dos Santos	1483

Diante do exposto, fica aberto prazo de recurso administrativo no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado. No caso de interposição de recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

ADRIANA CRISTINA ALCARDE
Gestor de Unidade

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025

OBJETO: Prestação de Serviços Parcelados de Limpeza e Conservação de Prédios Escolares e Administrativos, incluindo mobiliário e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2025, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/08/2025, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 24 de julho de 2025.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe de Setor

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024
Prestação de Serviços com Fornecimento de Material de Montagem e Manutenção de Módulos para Cenário Expográfico - 52º SIHP

Comunicamos que, conforme Parecer Jurídico nº 799/2025 de fls 360 a 366 acatado pelo Secretário Municipal de Cultura, foi NEGADO PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas 51.926.481 DANIELA FERREIRA DA SILVA e GRAZIELE APARECIDA SALATA COMITRE ME, mantendo-se a decisão do Pregoeiro.

Piracicaba, 25 de julho de 2025.

Eduardo Alvarez Filho
Pregoeiro

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025

Contratação de empresa especializada para promover a Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social na modalidade REURB-S, com registro dos Núcleos, individualização das Matrículas, e titulação dos ocupantes de lotes urbanos (Lotes/Ocupação/Unidade Habitacional) no Município de Piracicaba-SP, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, seus Decretos, e a Lei Complementar Municipal nº 404/19 e seus decretos.

Tendo em vista pedido de esclarecimento e a impugnação ao Edital interposta pela empresa TERRAMINASCONSULTORIA LTDA, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão marcada para o dia 25/07/2025.

Piracicaba, 24 de julho de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2025

Registro de Preços para Serviços de Instalação de Cabeamento de Rede e Elétrica para Microinformática incluso fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Tendo em vista pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital interpostas por SIDNEI GOMES DE MORAIS e a empresa MARZI SOLUTIONS LTDA, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão marcada para o dia 25/07/2025.

Piracicaba, 24 de julho de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe da Divisão

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025

Prestação de serviço de tecnologia da informação para disponibilização de Plataforma de Gestão Municipal, compreendendo o licenciamento de uso de softwares de gestão pública, em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Piracicaba, Câmara Municipal, Instituto e Previdência, Serviço de Água e Fundação Municipal de Educação.

Comunicamos que, tendo em vista a representação TC-013683.989.25-5 no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcada para o dia 30/07/2025.

Piracicaba, 25 de julho de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Page125-07-2508:44:28

MUNICIPIO DE PIRACICABANOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2025NE00358Data de emissao: 25/07/2025Gestao: 00001
Orgao : 46.341.038/0001-29-SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL
UG DescricaoNo.Processo
120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA62029/2025
CNPJ/MF
60792942-0001/81

Credor: CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO
Endereco: RUA CRISTIANO VIANA, Nº 91CUL 1099/25
Cidade: SAO PAULOUF: SP CEP: 5411000Origem Material
N.Credit: 2025NC00652N.Requis: 000865/2025NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGRPI
14000911201213391002221240000010101100033903999

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 14.133/2021	Empenho Orig.:	Acordo:
Licitacao : 06 INEXIGIVEL	Modalidade: 1 ORDINARIO	
Saldo Anterior	Valor do Empenho: R\$	Saldo Disponivel
	*****164,40	*****164,40
=====		
CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS*****		

Janeiro	Fevereiro	Marco
		CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho
		DESEMBOLSO
Julho	Agosto	Setembro
	164,40	PREVISTO
Outubro	Novembro	Dezembro Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	SERV	PRESTACAO DE SERVICOS PA- RA AQUISICAO DA NUMERACAO ISBN - PADRAO INTERNACIO- NAL DE NUMERACAO DE LIVRO PARA OS CATALOGOS DAS O- BRAS DOS SALOES DE ARTES PROMOVIDOS PELA PINACOTE- CA MUNICIPAL MIGUEL DUTRA	6	27,40	164,40

-----TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****164,40

Local e Data da EntregaSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA01/08/2025

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

498821748/50 - ALICE BEGO ALIBERTI

ORDENADOR DE DESPESA

017217888/67 - CARLOS ALBERTO LORDELLO B

SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF

Pag.1

IMPRESSO PELO SIAFEM

MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Eletrônico nº 62.029/2025

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Aquisição da numeração ISBN – Padrão Internacional de Numeração de Livro para os catálogos das obras do Salão de Aquarelas de Piracicaba.
Contratada: CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO – CNPJ: 60.792.942/0001-81
Valor contratado: R\$ 164,40 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto
Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Parecer Jurídico nº 476/2025.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Cultura (Decreto Municipal nº 20.291 de 10 de janeiro de 2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada na inexigibilidade de licitação.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025

Prestação de serviços de confecção de catálogos das artes para arquivo e divulgação do 51º Salão Internacional de Humor de Piracicaba.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	GRAFICA CS EIRELI EPP	R\$ 59,99

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
PROCESSO Nº 2025/24.830
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR OU AMBULATORIAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	150.000	Env.	EMBALAGEM MÉDICO HOSPITALAR, auto selante, com fita adesiva atóxica, íntegra e isenta de imperfeições, substâncias tóxicas, corantes e odores desagradáveis, com uma das faces em papel grau cirúrgico, com gramatura mínima de 60 g/m² e a outra face em filme laminado transparente, composto de multicamadas (poliéster e polipropileno), colorido ou pigmentado, resistente ao rasgo durante o processo de abertura, não deixando resquícios do filme no papel, gramatura de aproximadamente 54g/m², resistente a temperaturas de até 140; com indicadores químicos para vapor e para óxido de etileno, impressos fora da área nobre de esterilização, de aproximadamente 1 cm² de área; bordas com selagem em filetes com no mínimo 9 mm (variação de + ou - 3 mm) de largura em toda a extensão; com tamanho mínimo de 90 mm de largura por 260 mm de comprimento.	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 27.000,00

Item 02 – CIRURGICA UNIÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
PROCESSO Nº 2025/30.033
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSULINAS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	5.775	Unid.	INSULINA GLARGINA, solução injetável 100UI/ml carpule de vidro 3ml ou caneta pré-preenchida.	R\$ 28,66	R\$ 165.511,50
				TOTAL DA ATA:	R\$ 165.511,50

Item 02 – INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

Piracicaba, 24 de julho de 2025

AVISO DE INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende locar imóvel para uso não residencial na região oeste do município de Piracicaba-SP, com a finalidade de instalação e funcionamento de unidade de saúde, conforme as condições e caracterís cas mínimas abaixo descritas:

Localização desejada:
Região do bairro São Jorge, preferencialmente entre as seguintes vias:
Rua Conchas, rua Pardinho, rua Porangaba e rodovia Castro Neves com acesso facilitado ao transporte público.

Infraestrutura mínima exigida:
O imóvel deverá dispor da seguinte estrutura:
Aproximadamente 500 m²; 4 (quatro) salas para atendimento individualizado; 1 (uma) sala para vacina; 1 (uma) sala para procedimentos de enfermagem; 1 (uma) sala para consultório odontológico; 2 (duas) salas de espera; no mínimo 4 (quatro) sanitários, sendo 1 (um) acessível, conforme normas de acessibilidade, ou que possam ser adaptados; 1 (um) sanitários de uso exclusivo para funcionários; Dependências para cozinha; 1 (uma) área para atendimento em grupo para aproximadamente 20 pessoas.

Prazo para manifestação:
Os interessados deverão apresentar suas propostas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data desta publicação, contendo:
Endereço e descrição completa do imóvel; Valor pretendido para locação mensal; Documentação comprobatória da propriedade ou autorização para locação; Fotografias internas e externas, ou planta baixa do imóvel.

As propostas deverão ser entregues no seguinte endereço:

R. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 (8º Andar) - Chácara Nazaré, Piracicaba - SP, 13400-810 Enviar até o término do prazo estabelecido.

DR. SÉRGIO JOSÉ DIAS PACHECO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, com sede à Rua Jovita Feitosa, S/N, Quadra 1, Lote 82 A, Bairro: Vila Santa Cruz – Duque de Caxias/RJ, C.N.P.J.: 17.700.763/0001-48, de que foi aplicada a penalidade da multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato, por desconformidade com o descritivo do Edital, nos termos do art. 155º, da Lei Federal nº 14.133/21e 11.3.2.1 do contrato firmado, referente ao Processo Administrativo nº 551.140/2023 – Pregão Eletrônico nº 62/2024. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Piracicaba, 25 de julho de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que notifica que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal, a decisão de aplicar à empresa ASCLÉ BRASIL LTDA (denominada, anteriormente, Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda), com sede à Rua Serra Negra, n.º 78, Galpão 02, Bairro: Praia do Morro – Guarapari/ES, C.N.P.J.: 28.911.309/0001-52, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e 11.3.2.2 do contrato firmado, referente ao Processo Administrativo nº 551.140/2023 – Pregão Eletrônico nº 62/2024. Após emissão a guia de multa será encaminhada para pagamento.

Piracicaba, 25 de julho de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede à Avenida Água Santa, ESQ. Com a rua AS-02, S/N, quadra 0001 Lote 5 a 10 sala 01, Bairro: Residencial Água Santa – Rio Verde/GO, C.N.P.J.: 24.484.451/0001-00, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Administrativo nº 542.677/2023 – Pregão Eletrônico nº 684/2023. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 25 de julho de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Avião Paulistinha, nº 198, Bairro: Jardim Souto – São José dos Campos/SP, C.N.P.J.: 29.196.670/0001-07, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Administrativo nº 051.719/2024 – Pregão Eletrônico nº 322/2024. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 25 de julho de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa ARKAD COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., com sede à Rua Cândido Tostes, n.º 148, Bairro: São Mateus – Juiz de Fora/MG, C.N.P.J.: 53.053.842/0001-78, de que foi aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, tendo em vista a recusa injustificada de assinar o contrato durante o prazo de validade da proposta, bem como pela revelia nas vezes em que foi notificada, nos termos do art. 155, VI, da Lei 14.133/21, e da cláusula 13.3.2.5 do Edital, referente ao Processo Administrativo nº 74.211/2024 – Pregão Eletrônico nº 381/2024. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Piracicaba, 25 de julho de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: DEFERIMENTO do pedido, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
59.597/2025	Sítio São Pedro	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido

Piracicaba, 24 de julho de 2025.

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: DEFERIMENTO do pedido, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
59.593/2025	Fazenda São João	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
59.933/2025	Sítio São João	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
60.091/2025	Sítio Pupin	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
61.252/2025	Sítio Santo Ernesto	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido

Piracicaba, 25 de julho de 2025.

EXPEDIENTE – 24/07/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Desconto de IPTU - APP	Armindo Bonato	131.598/2024
Deferido	Desconto de IPTU - APP	Regional Vitta Piracicaba Desenvolvimento Imobiliário Ltda.	168.864/2024

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

22/07/2025, 08:06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº48 / 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 97383/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 22/07/2025: Auto de Infração Nº 83085 e 83086.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 22/07/2025

CONTRIBUINTE:
CL INFLUENCERS MODELS LTDA
RUA/AVN RUA SAMUEL NEVES, 1441 - BAIRRO CIDADE JARDIM - PIRACICABA - SP
CEP 13416-404 -CNPJ 47.803.732/0001-83 - CPD 669247 - OS 4016/2025

22/07/2025, 08:45

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 49/ 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 149178/2013, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 22/07/2025: Auto de Infração Nº 83087.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 22/07/2025

CONTRIBUINTE:
DISTRIBUIDORA KOI DE JORNAIS E REVISTAS LTDA
RUA/AVN AVENIDA ITÁLIA, 355 - BAIRRO CIDADE JARDIM - PIRACICABA - SP
CEP 13416-490 -CNPJ 19.060.671/0001-76 - CPD 629806 - OS 1581/2025

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 050/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 23 de julho de 2.025

CONTRIBUINTE PROCESSO H7 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	94459/2013	ADNI SERVIÇOS E SUPORTE ADMINISTRATIVO LTDA	119773/2024
MR SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	170603/2024	BRUNELLI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	70084/2025
ADVENTURE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	70376/2025	MARIO SIMAO	58861/2025
GABRIEL CAMARINI DA SILVA	117112/2024	FERNANDA NERY MACHADO	59094/2025
STAR GLASS PIRACICABA LTDA	26540/2025		

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 51/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº 8145/2002, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos, ou seja, Autos de Infração e Imposição de Multa nº 83093 e 83094, de 24/07/2025.

O não comparecimento do presente Edital, implicará o lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 24 de julho de 2025

CONTRIBUINTE:

VALDEMAR ARVAGE ME
RUA SÃO LUIZ , 139 – BAIRRO PAULISTA - PIRACICABA/SP CEP 13401-020 –
CNPJ 04.750.004/0001-48 – CPD 602712

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Departamento de Fiscalização Urbanística – Fiscalização de Obras Particulares do dia 25 de Julho de 2025

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:
Nº 5091 Nivaldo da Silva Correia, protocolo nº 91.389/25
Nº 5092 Luciano Diacovo Neves, protocolo nº 557.079/23
Nº 5123 Suelio Gomes de Sousa, procolo nº 185.527/16
Nº 5097 Centro Cultural Recreativo Cristovão Colombo, protocolo nº 49.667/25

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR MUROS E CALÇADAS:
Nº 696 Marta de Melo Sena, protocolo 8.829/25

AUTO DE EMBARGO:
Nº 920 Nivaldo da Silva Correia, protocolo nº 91.389/25, disposto no artigo 297 da lei 421/20
Nº 921 Luciano Diacovo Neves, protocolo nº 557.079/23, disposto no artigo 297 da lei 421/20
Nº 998 Suelio Gomes de Sousa, procolo nº 185.527/16, disposto no artigo 297 da lei 421/20

AUTO DE INFRAÇÃO:
Nº 1100 Rodrigo Ferraz Fiori, protocolo nº 91.801/25, disposto no inciso XV, artigo 302 da Lei 421/20
Nº 1097 Nivaldo da Silva Correia, protocolo nº 91.389/25, disposto no inciso X, artigo 302 da Lei 421/20
Nº 1098 Luciano Diacovo Neves, protocolo nº 557.079/23, disposto no inciso XV, artigo 302 da Lei 421/20
Nº 862 Centro Cultural Recreativo Cristovão Colombo, protocolo nº 49.667/25, disposto no inciso X, artigo 302 da Lei 421/20
Nº 1093 Marta de Melo Sena, protocolo 8.829/25, disposto no inciso XXXV, artigo 302 da Lei 421/20

25/07/2025, 07:54

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 52/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 30265/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 25/07/2025: TEAF 15542 , Auto de Infração Nº83098.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 25/07/2025

CONTRIBUINTE:
EDU RIBEIRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
RUA/AVN AVENIDA PROFESSOR ALBERTO VOLLET SACHS, 3331 - BAIRRO VILA INDEPENDÊNCIA - PIRACICABA - SP
CEP 13418-000 -CNPJ 41.388.793/0001-45 - CPD 658580 - OS 3304/2025

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

INCREMENTO TEMPORARIO - PAB AÇÕES DA SAUDE	
DATA	VALOR RECEBIDO
18/7/2025	R\$ 300.000,00
21/7/2025	R\$ 4.250.000,00

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	
PSE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	
DATA	VALOR RECEBIDO
18/7/2025	R\$ 37.798,85

PSE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II P. RUA	
DATA	VALOR RECEBIDO
18/7/2025	R\$ 13.999,57

BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE FNAS	
DATA	VALOR RECEBIDO
18/7/2025	R\$ 99.666,47

BL PSB FNAS	
DATA	VALOR RECEBIDO
18/7/2025	R\$ 58.439,45

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

FEP -COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	
DATA	VALOR RECEBIDO
23/7/2025	R\$ 119.216,03
25/7/2025	R\$ 90.261,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA.

DO TERMO ORIGINAL
Data: 01/08/2023.
Prazo: 12 meses
Valor Concedente: R\$ 2.462.772,06 (Dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e seis centavos).
Processo Administrativo nº 80.711/2023
Chamamento Público nº 02/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional Noturno e Unidade de Atendimento Diurno para pessoas em Situação de Rua na Modalidade de Casa de Passagem.

DO 1º ADITIVO – PRAZO E VALOR
Data: 01/08/2024
Valor Concedente: R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais).

DO 2º ADITIVO – PRAZO E VALOR
Data: 24/07/2025
Valor Concedente: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE PIRACICABA.

DO TERMO ORIGINAL
Data: 26/07/2022
Prazo: 12 meses
Valor Concedente: R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Valor Proponente: R\$ 8.573,28 (oito mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)
Processo Administrativo nº 91.036/2022
Chamamento Público nº 01/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.
Objeto: Programa de Habilitação e Reabilitação de pessoas com deficiência e suas Famílias.

DO 1º ADITIVO – CORREÇÃO DE PRAZO
Prazo: 12 (doze) meses
INICIANDO em 26/07/2022 a 31/07/2023.

DO 2º ADITIVO – PRAZO E VALOR
Data: 01/08/2023
Valor Concedente: R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).
Valor Proponente: R\$ 19.300,74 (dezenove mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos).

DO 3º ADITIVO – PRAZO E VALOR
Data: 01/08/2024
Valor Concedente: R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Valor Proponente: R\$ 16.520,77 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

DO 4º ADITIVO – VALOR
Data: 24/07/2025
Valor Proponente: R\$ 18.602,06 (Dezoito mil, seiscentos e dois reais e seis centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

Página: 275



Ofício 181/2025 | Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras – Selam

Piracicaba, 23 de julho de 2025.

BELOC LTDA
/Beatriz Marcela Fernandes

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, NOTIFICA a empresa BELOC LTDA, CNPJ nº 55.549.887/0001-63, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Eletrônico nº 057231/2025 e Pregão Eletrônico nº 24/2025.

Abre-se vistas dos autos e prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Atenciosamente,

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Térreo 2 - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1360

Peça do processo/documento PMP 2025/057231, materializada por: P.S.P.A em 23/07/2025 10:18 CPF: ***.891.098-**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por ROGER NASCIMENTO CARNEIRO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/057231 e o código 9E76QC1P.



Assinaturas do documento

"Ofício 181-2025"



Código para verificação: **9E76QC1P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGER NASCIMENTO CARNEIRO (CPF: ***.576.948-**) em 23/07/2025 às 10:17:39 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 11:32:18 e válido até 16/07/2028 - 11:32:18.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/057231**

e o código **9E76QC1P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Ofício 182/2025 | Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras – Selam

Piracicaba, 23 de julho de 2025.

ALESSANDRO DOS SANTOS MORATO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, NOTIFICA a empresa **57.433.324 ALESSANDRO DOS SANTOS MORATO**, CNPJ nº **57.433.324/0001-30**, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao **Processo Eletrônico nº 101426/2024** e **Pregão Eletrônico nº 573/2024**.

Abre-se vistas dos autos e **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

Atenciosamente,

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Térreo 2 - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1360



Assinaturas do documento

"Ofício 182-2025 - Notificação abertura de processo administrativo"



Código para verificação: **BZSVEJZT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGER NASCIMENTO CARNEIRO (CPF: ***.576.948-**) em 23/07/2025 às 10:18:07 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 11:32:18 e válido até 16/07/2028 - 11:32:18.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/101426**

e o código **BZSVEJZT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO Nº 2024/137.286
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para locação de tendas tipo pirâmide.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	150	Unid.	Tendas tipo pirâmide 10 x 10m, utilizadas em eventos com 01 (um) dia de duração.	R\$ 940,00	R\$ 141.000,00
02	20	Unid.	Tendas tipo pirâmide 10 x 10m com fechamento em lona nos 4 lados, utilizadas em eventos com 01 (um) dia de duração.	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00
03	150	Unid.	Tendas tipo pirâmide 05 x 05m, utilizadas em eventos com 01 (um) dia de duração.	R\$ 399,00	R\$ 59.850,00
07	05	Unid..	Tendas tipo pirâmide 08 x 08m, utilizadas em eventos com 02 (dois) dias de duração.	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
08	70	Unid.	Tendas tipo pirâmide 05 x 05m, utilizadas em eventos com 02 (dois) dias de duração.	R\$ 349,00	R\$ 24.430,00
11	100	U n i d .	Tendas tipo pirâmide 10 x 10m, utilizadas em evento com 03 (três) dias de duração	R\$ 740,00	R\$ 74.000,00
14	60	U n i d .	Tendas tipo pirâmide 05 x 05m, utilizadas em evento com 03 (três) dias de duração	R\$ 436,00	R\$ 26.160,00
15	05	U n i d .	Tendas tipo pirâmide 08 x 08m, utilizadas em evento com 03 (três) dias de duração	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00
17	40	U n i d .	Tendas tipo pirâmide 05 x 05m, utilizadas em evento com 05 (cinco) dias de duração.	R\$ 637,00	R\$ 25.480,00
18	40	Unid.	Tendas tipo pirâmide 10 x 10m, utilizadas em eventos com 12 (doze) dias de duração	R\$ 1.498,00	R\$ 59.920,00
19	40	U n i d .	Tendas tipo pirâmide 05 x 05m, utilizadas em eventos com 12 (doze) dias de duração.	R\$ 940,00	R\$ 37.600,00
20	04	U n i d .	Tendas tipo pirâmide 08 x 08m com fechamento em lona nos 3 lados, utilizadas em eventos com 15 (quinze) dias de duração.	R\$ 1.368,00	R\$ 5.472,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 475.512,00

Itens 01, 02, 03, 07, 08, 11, 14, 15, 17 ao 20 – LOK TENDAS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO Nº 2024/137.286
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para locação de tendas tipo pirâmide.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	20	Unid.	Tendas tipo pirâmide 05 x 05m com fechamento em lona nos 4 lados, utilizadas em eventos com 01 (um) dia de duração	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
05	40	Unid.	Tendas tipo pirâmide 04 x 04m com fechamento em lona nos 4 lados, utilizadas em eventos com 01 (um) dia de duração.	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
06	150	Unid.	Tendas tipo pirâmide 10 x 10m, utilizadas em eventos com 02 (dois) dias de duração.	R\$ 970,00	R\$ 145.500,00
09	10	Unid..	Tendas tipo pirâmide 05 x 05m com fechamento em lona nos 4 lados, utilizadas em eventos com 02 (dois) dias de duração.	R\$ 749,00	R\$ 7.490,00
10	30	Unid.	Tendas tipo pirâmide 04 x 04m, utilizadas em evento com 02 (dois) dias de duração	R\$ 748,99	R\$ 22.469,70
12	35	Unid.	Tendas tipo pirâmide 04 x 04m, utilizadas em evento com 03 (três) dias de duração	R\$ 700,00	R\$ 24.500,00
13	15	Unid.	Tendas tipo pirâmide 04 x 04m com fechamento em lona nos 4 lados, utilizadas em evento com 03 (três) dias de duração	R\$ 699,99	R\$ 10.499,85
16	40	Unid.	Tendas tipo pirâmide 10 x 10m, utilizadas em evento com 05 (cinco) dias de duração.	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00
21	20	Unid.	Tendas tipo pirâmide 10 x 10m, utilizadas em evento com 30 (trinta) dias de duração.	R\$ 2.199,00	R\$ 43.980,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 362.439,55

Itens 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 16 e 21 – X SPACE ESTRUTURAS SERVICOS E EVENTOS LTDA.

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Eletrônico nº 51.352/2025

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Marilda Aparecida Soares 07708730813 – CNPJ nº 48.219.696/0001-78.
Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de formação para as Relações Étnico-Raciais.
Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Prazo Contratual: Até o término definitivo do serviço.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 645/2025.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PRO-CEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada inexigibilidade de licitação.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

Aditamento ao Convênio que entre si celebram o Município de Piracicaba e o CENTRO RURAL DE TANQUINHO – CNPJ nº 44.814.028/0001-38 (SAÚDE)
Proc. Adm. nº 98.751/2023.
Convênio nº 12/2023/SEMS.
Fundamento Legal: Lei nº 3.682 de 10 de novembro de 1.993.
Objeto: Prestação de serviços de atenção básica da saúde.
Valor: R\$ 59.023,90 (cinquenta e nove mil, vinte e três reais e noventa centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 21/07/2023.

DO ADITIVO – PRAZO, ALTERAÇÃO DE GESTOR E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA
Aditivo nº 12/2023/SEMS – 2.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor Atualizado: R\$ 69.735,30 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) mensais até fevereiro/2026, e R\$ 71.635,19 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) mensais a partir de março/2026.
Data: 18/07/2025.

Contratada: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 24.774.241/0001-56 (SAÚDE)
Contrato nº 0717/2025
Proc. Digital nº 2024/91.319.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 475/2024 - Ata de Registro de Preços nº 140/2024 (válida até 09/06/2026, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 3.982,00 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 24/07/2025.

Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 (SAÚDE)
Contrato nº 0718/2025
Proc. Digital nº 2024/91.319.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 475/2024 - Ata de Registro de Preços nº 141/2024 (válida até 09/06/2026, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 24/07/2025.

Contratada: X SPACE ESTRUTURAS, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 32.899.768/0001-35 (CUTURA/TURISMO)
Código Licitação nº 2025.000.002.480
Código Ajuste nº 2025.000.000.580
Contrato nº 0719/2025.
Proc. Digital nº 2024/137.286.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2025 – Ata de Registro de Preços nº 188/2025 (válida até 22/07/2026, prorrogável).
Objeto: Locação de tendas tipo pirâmide.
Valor: R\$ 118.889,88 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 24/07/2025.

Contratada: GPS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. – CNPJ nº 33.489.109/0001-93 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.438
Código Ajuste nº 2025.000.000.581
Contrato nº 0725/2025.
Proc. Digital nº 2024/164.786.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2025 – Ata de Registro de Preços nº 129/2025 (válida até 28/05/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de suprimentos para impressoras.
Valor: R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 24/07/2025.

Contratada: GRAZIELE APARECIDA SALATA COMITRE ME. – CNPJ nº 13.074.838/0001-71 (CULTURA)
Código Licitação nº 2025.000.002.475
Código Ajuste nº 2025.000.000.579
Contrato nº 0726/2025.
Proc. Digital nº 2025/34.295.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 100/2025.
Objeto: Prestação de serviços de monitoria para o 52º Salão Internacional de Humor.
Valor: R\$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto, estimado para 02/11/2025.
Data: 24/07/2025.

Contratada: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 23.496.174/0001-92 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.438
Código Ajuste nº 2025.000.000.582
Contrato nº 0729/2025.
Proc. Digital nº 2024/164.786.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2025 – Ata de Registro de Preços nº 130/2025 (válida até 28/05/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de suprimentos para impressoras.
Valor: R\$ 27.605,24 (vinte e sete mil, seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 24/07/2025.

Contratada: LOK TENDAS LTDA. – CNPJ nº 31.227.399/0001-71 (CUTURA/TURISMO)
Código Licitação nº 2025.000.002.480
Código Ajuste nº 2025.000.000.583
Contrato nº 0730/2025.
Proc. Digital nº 2024/137.286.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2025 – Ata de Registro de Preços nº 187/2025 (válida até 22/07/2026, prorrogável).
Objeto: Locação de tendas tipo pirâmide.
Valor: R\$ 145.990,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 24/07/2025.

Contratada: FM COMERCIAL PAULISTA LTDA. – CNPJ nº 24.068.182/0001-09 (AGRIMA)
Código Licitação nº 2025.000.202.382
Código Ajuste nº 2025.000.000.584
Contrato nº 0716/2025.
Proc. Digital nº 2024/138.624.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 580/2024 – Ata de Registro de Preços nº 14/2025 (válida até 13/02/2026).
Objeto: Fornecimento de agregado reciclado para pavimentos.
Valor: R\$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 23/07/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: COLETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP. – CNPJ nº 17.171.948/0001-02 (AGRIMA)
Código Licitação nº 2019.000.001.609.
Código Ajuste nº 2019.000.001.109.
Contrato nº 1770/2019.
Proc. Admin.: nº 78.974/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 223/2019.
Objeto: Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.
Valor: R\$ 824.942,52 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 15/10/2019.

DO ADITIVO – PRAZO EXCEPCIONAL E ALTERAÇÃO DE GESTOR
Código Aditivo nº 2025.000.000.276
Aditivo nº 1.770/2019 - 6.
Prazo: 02 (dois) meses ou até a conclusão de novo certame de nº 2024/73.083.
Valor: R\$ 167.500,80 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos reais e oitenta centavos).
Data: 17/07/2025.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SINDICANTE N.º 2025/004112

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228/2024 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2025/004112, e decide pelo DEFERIMENTO do pedido constante nos autos do PROCESSO n.º SEMAE 2025/002028.
Ante o exposto, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as devidas providências.
Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE



PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

LEI Nº 10.319, DE 24 DE JULHO DE 2025

Institui o Memorial Afro-Brasileiro - Cemitério das Pessoas Negras Escravizadas, na Praça Dr. Jorge Tibiriçá, neste Município.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

L E I Nº 1 0 3 1 9

Art. 1º Fica instituído o Memorial Afro-Brasileiro - Cemitério das Pessoas Negras Escravizadas, a ser instalado na Praça Dr. Jorge Tibiriçá, onde foram sepultadas as pessoas negras escravizadas da cidade.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, será afixada uma placa no local identificando o referido memorial e contendo informações históricas sobre a época e sobre a utilização desse espaço para sepultamento das pessoas negras escravizadas, como forma de homenagem à memória da população negra e de reconhecimento histórico sobre esse triste período da história mundial.

Parágrafo único. O Memorial de que trata esta Lei poderá conter exposição de registros da época, de fotografias e de outros documentos históricos, bem como a construção de um monumento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 24 de julho de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereadora Sílvia Maria Morales – PL 81/2025

Departamento Legislativo

LEI Nº 10.320, DE 25 DE JULHO DE 2025

Adota a definição de antissemitismo da Aliança Internacional para a Memória do Holocausto (IHRA) e institui o Dia Municipal de Combate ao Antissemitismo no Município de Piracicaba.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

L E I Nº 1 0 3 2 0

Art. 1º Fica oficialmente adotada, no âmbito do Município de Piracicaba, a definição de antissemitismo da Aliança Internacional para a Memória do Holocausto (IHRA), nos seguintes termos:

I - antissemitismo é uma determinada percepção dos judeus que pode se expressar como ódio contra os judeus;

II - as manifestações retóricas e físicas de antissemitismo são dirigidas a indivíduos judeus ou não judeus e/ou aos seus bens, instituições comunitárias e locais de culto.

Art. 2º Fica acrescido o artigo 69A à Lei Municipal nº 10.137, de 2 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 69A. “Dia Municipal de Combate ao Antissemitismo”, a ser celebrado anualmente em 9 de novembro, em alusão à “Noite dos Cristais” (Kristallnacht), ocorrida em 1938, marco histórico do início da perseguição sistemática aos judeus pelo regime nazista.”

Art. 3º A tabela referente aos Eventos Independentes do Mês, do Anexo I, da Lei nº 10.137 de 02 de setembro de 2024, fica acrescida de mais uma linha, com a seguinte redação:

Data	Evento	Artigo
09/11	Dia Municipal de Combate ao Antissemitismo	Art. 69A

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 25 de julho de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador Edson Roberto Bertaia – PL 97/2025

Departamento Legislativo

LEI Nº 10.321, DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a garantia do direito de acesso às imagens realizadas pela Prefeitura através das câmeras de monitoramento de trânsito, no âmbito do município de Piracicaba e dá outras providências.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

L E I Nº 1 0 3 2 1

Art. 1º Fica garantido a todo cidadão o direito de obter, mediante solicitação, as imagens registradas, administradas e geridas pela Prefeitura através das câmeras de monitoramento de trânsito, em defesa da incolumidade e ordem pública, quando diretamente envolvidos em acidentes, infrações, e demais ocorrências no âmbito do município.

Art. 2º A solicitação do interessado poderá ser feita pessoalmente, por meio eletrônico ou de outro canal disponibilizado pelo Poder Executivo, sem a necessidade de intermediação de advogado ou qualquer outro representante legal.

Parágrafo único. O acesso às imagens será concedido ao solicitante, demonstrado fundado interesse, através da apresentação de Boletim de Ocorrência ou de outro documento idôneo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 25 de julho de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador Gustavo Pompeo – PL 54/2025

Departamento Legislativo

LEI Nº 10.322, DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação de vagas de embarque e desembarque de passageiros de transporte privado individual remunerado.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

L E I Nº 1 0 3 2 2

Art. 1º Fica garantido ao usuário de transporte privado individual remunerado o direito de embarque e desembarque em locais de acesso ao público, em vagas específicas demarcadas, conforme preconizado no artigo 24, da Lei Complementar Municipal nº 452, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica facultada às pessoas idosas e pessoas com deficiência, a possibilidade de embarque e desembarque em local diverso do previsto no artigo 1º, desta Lei, observada a legislação de trânsito.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que lhe couber.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 25 de julho de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereadores Sílvia Maria Morales e Marco Antonio da Fonseca Bicheiro – PL 72/2025

Departamento Legislativo

LEI Nº 10.323, DE 25 DE JULHO DE 2025

Institui no âmbito do município de Piracicaba a campanha de registro e divulgação dos índices de violência contra a mulher.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI Nº 10323

Art. 1º Esta Lei institui a campanha de registros e divulgação dos índices de violência contra a mulher no município de Piracicaba.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei consiste na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pela rede de proteção à violência contra a mulher no município.

§ 1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência contra a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados das Secretarias Municipais.

§ 3º A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e a tabulação dos dados.

Art. 3º Os dados coletados deverão ser centralizados e ficar disponíveis para acesso de qualquer interessado em meio digital no site da Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 25 de julho de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE

Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereadora Raimunda Ferreira de Almeida – PL 92/2025

Departamento Legislativo

LEI Nº 10.324, DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a proibição de apresentações artísticas, eventos e materiais educativos com conteúdo sexual ou inadequado a crianças e adolescentes em espaços públicos do Município de Piracicaba, e dá outras providências.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI Nº 10324

Art. 1º Fica proibida a realização de apresentações artísticas, eventos, exposições, performances ou quaisquer atividades culturais educativas com conteúdo sexual explícito, linguagem obscena, gestualidade erótica ou qualquer material considerado impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes, nos espaços públicos do Município de Piracicaba.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - espaços públicos: locais abertos ou fechados, de uso comum do povo, sob Administração Direta ou Indireta do Poder Público Municipal;

II - conteúdo impróprio ou inadequado: todo aquele que exponha crianças e adolescentes a cenas de nudez, erotização, pornografia, linguagem chula ou libidinosa, violência sexual, estímulo à promiscuidade ou desconstrução de valores morais e familiares.

Art. 3º O descumprimento desta Lei implicará:

I - advertência formal à entidade promotora;

II - proibição de realização de novos eventos por até 12 (doze) meses;

III - responsabilização administrativa e, quando cabível, encaminhamento à autoridade competente para aplicação de sanções cíveis.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 25 de julho de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE

Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador Edson Roberto Bertaia – PL 93/2025

Departamento Legislativo

LEI Nº 10.325, DE 25 DE JULHO DE 2025

Institui o Programa “Toda Criança Tem Direito à Arte” no município de Piracicaba e dá outras providências.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI Nº 10325

Art. 1º Fica instituído o Programa “Toda Criança Tem Direito à Arte”, com a finalidade de incentivar, promover e assegurar o acesso de crianças e adolescentes às diversas manifestações culturais, compreendendo, entre outras, teatro, música, dança, artes visuais, literatura infantil e cinema educativo.

Art. 2º Para a execução do Programa a que se refere o artigo 1º, desta Lei, o Poder Público poderá:

I - realizar campanhas de conscientização, valorização e incentivo à cultura infanto-juvenil;

II - celebrar parcerias, convênios e outros instrumentos de cooperação com instituições culturais públicas e privadas;

III - apoiar e fomentar eventos culturais voltados ao público infantil e adolescente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 25 de julho de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE

Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador Edson Roberto Bertaia – PL 101/2025

PORTARIA Nº 94, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições previstas pelo art. 237, inciso II, da Lei Municipal nº 1.972, de 7 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba –, que conferem à Presidência da Câmara a competência para aplicar, quando cabíveis, penalidades aos servidores públicos municipais no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 69, de 31 de março de 2025, que determinou “[...] a apuração de possível ação ou omissão relatada no Of. nº 016/2025, e anexo que o acompanha, protocolado sob o nº 000442, em 27/02/2025, de autoria do Departamento de Comunicação Social da Câmara Municipal de Piracicaba”;

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela respectiva Comissão Processante, nos autos do Processo nº 67/2025, que concluiu “[...] pelo ARQUIVAMENTO do [...] Processo Administrativo Disciplinar, sem indiciamento de qualquer servidor, com base na ausência de elementos probatórios suficientes que justifiquem a imputação de falta funcional nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais”;

CONSIDERANDO o Parecer nº 123/2025/cds, de 11/07/2025, exarado pela Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis, que opinou “[...] pela regularidade formal do processo [...]”;

CONSIDERANDO o Of. nº 152/2025, de 14/07/2025, desta Presidência, por meio do qual, foram ACOLHIDAS “[...] as conclusões do Relatório Final exarado pela Comissão Processante, nos termos do artigo 237, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba”,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 67/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 69, DE 31 DE MARÇO DE 2025, com base nas conclusões elucidadas no respectivo Relatório Final, com expedição de ofícios aos Departamento Administrativo e de Comunicação desta Casa de Leis, para ciência e tomada de providências quanto às recomendações exaradas pela Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 24 de julho de 2025

Rerlison Teixeira de Rezende

Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontram abertas, nesta Câmara, as Licitações abaixo relacionadas:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90020/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel S-500, com entrega e abastecimento realizados na Câmara Municipal de Piracicaba

Tipo: Menor preço

Início da Sessão Pública: dia 08/08/2025, às 09h

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90021/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Piracicaba com fornecimento de material e mão-de-obra.

Tipo: Menor preço

Início da Sessão Pública: dia 12/08/2025, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 25 de julho de 2025

Ana Lucia Gomes Fernandes

Pregoeira

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

ASSOCIAÇÕES

**CALDEIRÃO FUTEBOL CLUBE**

Rua Jacob Bergamin 150 – Jardim Itapuã – Piracicaba - SP
CEP 13402-078

CNPJ: 10.993.028/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CALDEIRÃO FUTEBOL CLUBE

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CALDEIRÃO FUTEBOL CLUBE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.993.028/0001-20, com sede à Rua Jacob Bergamin, nº 150, Jardim Itapuã, Piracicaba/SP, neste ato representada por seu Presidente PAULO VALMIRO DE MORAES, no uso das atribuições estatutárias, em especial os Artigos 32, 33, 43, 49 e 72, convoca seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2025, as 19h em 1ª convocação com quórum mínimo estatutário ou as 20:00h em 2ª convocação com qualquer numero de associados presentes, que se realizará na Sede da associação na Rua Jacob Bergamin, 150, Jardim Itapuã, Piracicaba/SP. Tendo como ORDEM DO DIA a Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal – gestão 2025/2029; Posse imediata dos eleitos; Assuntos gerais.

A candidatura dos interessados deve ser feita na forma de chapa única, devidamente nomeada cujo registro de inscrição deve respeitar o prazo mínimo estatutário de 72h antes da assembleia conforme estatuto.

Piracicaba/SP, 24 de julho de 2025.

PAULO VALMIRO DE MORAES
Presidente da Diretoria Executiva